

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 053/2023

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
040/2023**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA
ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE
BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA
GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do
Município de Novo Horizonte/SC, consorciado ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

CLINICA MEDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA

CONTRATO Nº 130 /2023



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOVO HORIZONTE - SC**

Ofício nº 003/2023

Novo Horizonte, em 16 de Fevereiro de 2023.

Paulo Horn

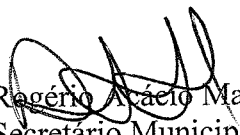
Presidente Conims

Assunto: Contratação de Profissional Médico

Vimos através deste, requerer junto ao Consórcio Conims a contratação de 01(um) profissional médico 40hs para o atendimento na Unidade Básica de Saúde.

Assim, requeremos a contratação pelo motivo de que o município no momento não tem a realização de concurso público e também está aguardando o encaminhamento de profissional médico do Programa Mais Médicos para o Brasil na qual o município fez a adesão ao programa e não tem a confirmação da chegada deste médico.

Atenciosamente


Rogério Araújo Mascarello
Secretário Municipal de Saúde
Novo Horizonte - SC



Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 58/2023

Solicitante:	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	Data da Solicitação:	13/03/2023
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Novo Horizonte/SC, consorciado ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público nº 003/2019		
Observações:			

1	12019879-6	1.920,000	UND	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA -CLINICA GERAL- CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 40 HORAS/SEMANAIS	160,0000	307.200,00
---	------------	-----------	-----	---	----------	------------

Preço Total: 307.200,00

Pato Branco/PR, 13 de Março de 2023.

.....
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO

Assinantes

✓ Lhuanna Gabriela Vardânea Périco

Assinou em 13/03/2023 às 17:13:02 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

MND RK7 QPO 123



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Página: 1/1

00000005

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 53/2023

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 13/03/2023

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Novo Horizonte/SC, consorciado ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consortiados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076010020605000	R\$ 307.200,00

Total Geral: R\$ 307.200,00

Pato Branco/PR, 13 de Março de 2023

Mariana Grahl
Contadora

Assinantes✓ **MARIANA GRAHL**

Assinou em 20/03/2023 às 09:01:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

ZVD

WPW

G3M

7K2



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1
00000007

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 53/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 10º dia útil/mês posterior à execução do serviço
Lugar de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Novo Horizonte/SC, consorciado ao CONIMS.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 307.200,00
Total Entidade:			R\$ 307.200,00
Total Entidade:			R\$ 307.200,00

Pato Branco / PR, 13 de Março de 2023

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 20/03/2023 às 08:59:28 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ IVETE MARIA LORENZI

Assinou em 21/03/2023 às 13:28:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

6J9

WE0

7JJ

9XE



ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 005/2023

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Vice-Presidente
JEAN RICARDO DORSI	069.042.699 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 106 de 02 de junho de 2022.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/12/2022.

Pato Branco/PR, 03 de janeiro de 2023.

PAULO
HORN:554075529
49

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

CLINICA MEDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA

CNPJ: 48.852.375/0001-06

Rua Xavantes, nº 614, Centro

CEP: 85.501-220 - Pato Branco - Paraná

Fone/Fax: (45) 99974-5900 | E-mail: francielimvargas@hotmail.com

ANEXO II**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO****Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde****Setor de Licitações e Contratos****Pato Branco – PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, nas áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Razão Social: Clínica Médica De Vargas e Atihe Ltda

CNPJ: 48.852.375/0001-06

Endereço: Rua Xavantes, nº 614, Centro

Telefone: (45) 99974-5900 Celular: (45) 99974-5900

E-mail: francielimvargas@hotmail.com

CEP: 85.501-220 Cidade: Pato Branco Estado: Paraná

Inscrição Estadual: Isenta

Inscrição Municipal: 820287

Banco Uniprime Ag: 4401 Conta: Corrente Pessoa Jurídica nº: 5669-3

Profissional que executará os serviços: Francieli Mackiewicz de Vargas Atihe

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRM-PR 51586

CLINICA MEDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA

CNPJ: 48.852.375/0001-06

Rua Xavantes, nº 614, Centro

CEP: 85.501-220 - Pato Branco - Paraná

Fone/Fax: (45) 99974-5900 | E-mail: francielimvargas@hotmail.com

Procedimentos:

CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	ÁREA DE ATENDIMENTO
02	Clínica Geral - Consulta Ambulatorial com Visita Domiciliar -ESF

Município Para Atendimento:

Novo Horizonte - SC

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:

De segunda-feira à sexta-feira, com carga horária de 40 horas semanais.

Local onde serão executados os serviços:

- Local próprio
- CONIMS
- Ambos
- Unidade Básica de Saúde de Novo Horizonte – SC

Pato Branco/PR, 01 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente

gov.br

FRANCIELI MACKIEWICZ DE VARGAS ATIHE

Data: 03/03/2023 00:08:22-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Francieli Mackiewicz de Vargas Atihe
Representante Legal

CLINICA MEDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA

CNPJ: 48.852.375/0001-06

Rua Xavantes, nº 614, Centro

CEP: 85.501-220 - Pato Branco - Paraná

Fone/Fax: (45) 99974-5900 | E-mail: francielimvargas@hotmail.com

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 003/2019**.

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Documento assinado digitalmente



FRANCIELI MACKIEWICZ DE VARGAS ATIHE)/PR, 01 de março de 2023.

Data: 03/03/2023 00:06:02-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Francieli Mackiewicz de Vargas Atihe
Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.852.375/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2022
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R XAVANTES	NÚMERO 614	COMPLEMENTO *****
CEP 85.501-220	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANCIELMVARGAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9115-1085	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/02/2023** às **14:00:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Empresa ▶▶ Fácil

LICENÇA SANITÁRIA

Número 694

Nome Fantasia:

Razão Social: CLINICA MEDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA

CNPJ: 48.852.375/0001-06

Inscrição Municipal: 820297

Atividade Principal: 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Atividade(s) Secundária(s): 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Responsável Técnico:

Município: Pato Branco **Endereço:** RUA XAVANTES, 614,, , CENTRO

CEP: 85501220

Local e data: Pato Branco, terça, 28 de fevereiro de 2023

Validade: quarta, 28 de fevereiro de 2024

RODRIGO BERTOL
Secretaria Municipal de Saude

Observação

- Risco 2. Liberado licença sanitária somente como ponto de referência.

Código de Autenticidade: **23XPM8AH1A**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MARIA APARECIDA VEIGAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 136/2023

Nome Fantasia:

Razão Social: CLINICA MEDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA

CNPJ: 48.852.375/0001-06

Inscrição Municipal: 820297

Atividade Principal (CNAE) 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Não exerce no endereço), 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (Não exerce no endereço)

Município: Pato Branco **Endereço:** RUA XAVANTES, 614,, , CENTRO

CEP: 85501220

Local e data: Pato Branco, quarta, 08 de março de 2023

Validade:

ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **23XPR393H9**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

CLINICA MEDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 48.852.375/0001-06
NIRE 41211188160

FRANCIELI MACKIEWICZ DE VARGAS ATIHE, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03/09/1987, médica, inscrita no CRM 51586/PR, CPF nº 051.883.139-60. residente e domiciliada na Rua Xavantes, nº 164, Centro CEP 85501-220, Pato Branco, PR e **GABRIEL RACHID ATIHE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/08/1992, médico, inscrita no CRM 51581/PR, CPF nº 054.095.319-90. residente e domiciliada na Rua Xavantes, nº 164, Centro CEP 85501-220, Pato Branco, PR, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **CLINICA MEDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA**, com sede e domicílio na Rua Xavantes, nº 164, Centro CEP 85501-220, Pato Branco, PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41211188160 em 09/12/2022, ultima alteração registrada em 10/01/2023, inscrita no CNPJ 48.852.375/0001-06, resolvem neste ato alterar e consolidar conforme a seguir:

1ª: Fica alterado o endereço da sociedade para: **Rua Xavantes, nº 614, Centro CEP 85501-220, Pato Branco, PR.**

2ª: Fica alterado o objeto social para: **8610-1/01 Atividade de Atendimento Hospitalar; 8610-1/02 Atividades de Atendimento em Pronto Socorro e Unidades Hospitalares a Urgências; 8630-5/03 Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consultas.**

3ª: Fica alterado o nº do CRM do sócio **GABRIEL RACHID ATIHE** para: CRM 51584/PR.

4ª: Fica alterado o endereço da sócia **FRANCIELI MACKIEWICZ DE VARGAS ATIHE** para: **Rua Xavantes, nº 614, Centro CEP 85501-220, Pato Branco, PR.**

5ª: Fica alterado o endereço do sócio **GABRIEL RACHID ATIHE** para: **Rua Xavantes, nº 614, Centro CEP 85501-220, Pato Branco, PR.**

6ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência

CLINICA MEDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 48.852.375/0001-06
NIRE 41211188160

mediante alteração contratual.

7ª: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferir para terceiros.

8ª: Fica estabelecido que a sociedade poderá ser administrada por sócios e por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa e que sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

9ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão administrador, quando for o caso.

10ª: Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipadamente de lucros do exercício, de forma assimétrica ou conforme percentual de participação das quotas, com base em levantamento de balanço intermediário no mês referido, observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo único: Art. 1.059: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLINICA MEDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 48.852.375/0001-06
NIRE 41211188160

11ª: Ressalvando o disposto no art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito da defesa.

Parágrafo segundo: Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista no Parágrafo único da cláusula 7ª deste contrato.

12ª: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

13ª: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

14ª: A sócia **FRANCIELI MACKIEWICZ DE VARGAS ATIHE**, médica com registro no CRM 51586/PR, assume a responsabilidade perante o Conselho Regional de Medicina do Paraná.

15ª: À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa e terá a seguinte redação:

CLINICA MEDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 48.852.375/0001-06
NIRE 41211188160

CONTRATO CONSOLIDADO
CLINICA MEDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA
CNPJ 48.852.375/0001-06
NIRE 41211188160

FRANCIELI MACKIEWICZ DE VARGAS ATIHE, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03/09/1987, médica, inscrita no CRM 51586/PR, CPF nº 051.883.139-60. residente e domiciliada na Rua Xavantes, nº 614, Centro CEP 85501-220, Pato Branco, PR e **GABRIEL RACHID ATIHE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/08/1992, médico, inscrito no CRM 51584/PR, CPF nº 054.095.319-90, residente e domiciliado na Rua Xavantes, nº 614, Centro CEP 85501-220, Pato Branco, PR, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **CLINICA MEDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA**, com sede e domicílio na Rua Xavantes, nº 614, Centro CEP 85501-220, Pato Branco, PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41211188160 em 09/12/2022, ultima alteração registrada em 10/01/2023, inscrita no CNPJ 48.852.375/0001-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **CLINICA MEDICA DE VARGAS E ATIHETDA** tem sede e domicílio na Rua Xavantes, nº 614, Centro CEP 85501-220, Pato Branco, PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objetivo e exercício as seguintes atividades econômicas: **8610-1/01** Atividade de Atendimento Hospitalar; **8610-1/02** Atividades de Atendimentoem Pronto Socorro e Unidades Hospitalares a Urgências; **8630-5/03** Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consultas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada cota, totalmente

CLINICA MEDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 48.852.375/0001-06
NIRE 41211188160

integralizadas em moeda corrente no país, da seguinte forma, pelos sócios:

- a) **Francieli Mackiewicz de Vargas Atihe** – 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente e vigente no país.
- b) **Gabriel Rachid Atihe** – 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente e vigente no país.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada cota, totalmente integralizadas em moeda corrente no país, da seguinte forma, pelos sócios:

Sócio	Nº Quotas	Valor Total R\$	%
Francieli Mackiewicz de Vargas Atihe	20.000	20.000,00	50
Gabriel Rachid Atihe	20.000	20.000,00	50
TOTAL	40.000	40.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 12 de dezembro de 2022 e seu prazo deduração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência mediante alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLINICA MEDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 48.852.375/0001-06
NIRE 41211188160

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferir para terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica estabelecido que a sociedade poderá ser administrada por sócios e por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa e que sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **FRANCIELI MACKIEWICZ DE VARGAS ATIHE** e **GABRIEL RACHID ATIHE**, que representam legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE** ou **CONJUNTAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLINICA MEDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 48.852.375/0001-06
NIRE 41211188160

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipadamente de lucros do exercício, de forma assimétrica ou conforme percentual de participação das quotas, com base em levantamento de balanço intermediário no mês referido, observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo único: Art. 1.059: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução,

CLINICA MEDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 48.852.375/0001-06
NIRE 41211188160

verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Ressalvando o disposto no art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito da defesa.

Parágrafo segundo: Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista no Parágrafo único da cláusula 7ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

CLINICA MEDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 48.852.375/0001-06
NIRE 41211188160

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sócia **FRANCIELI MACKIEWICZ DE VARGAS ATIHE**, médica com registro no CRM 51586/PR, assume a responsabilidade perante o Conselho Regional de Medicina do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro e comarca de Pato Branco, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 única via.

Pato Branco, 13 de Fevereiro de 2023.

FRANCIELI MACKIEWICZ DE VARGAS ATIHE

GABRIEL RACHID ATIHE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLINICA MEDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05188313960	FRANCIELI MACKIEWICZ DE VARGAS ATIHE
05409531990	GABRIEL RACHID ATIHE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2023 16:00 SOB N° 20230752942.
PROTOCOLO: 230752942 DE 07/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302261294. CNPJ DA SEDE: 48852375000106.
NIRE: 41211188160. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/02/2023.
CLINICA MEDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

302-19-01666


REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



NOME FRANCIELI MACHENICZ DE VARGAS

ATHE

FILIAÇÃO

OSMAR DE VARGAS

MAIETE APARECIDA MACHENICZ

DATA NASCIMENTO NATURALIDADE

03/09/1987 PATO BRANCO/PR

ORGÃO EXPEDIDOR

IPR

Francieli A. Machenicz

ASSISTENTE DO TITULAR

CANTEM DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CPF: 051.883.139-60

REGISTRO GENL 9.301.204-5

REGISTRO CIVIL

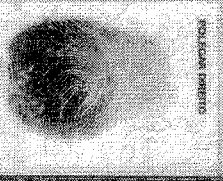
COMARCA-GUARAPUÁ, DA SEDE

CCAS-7888, LIVRO-418, FOLHAS

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/07/2018

05/08/2018

ASSISTENTE DO TITULAR



FOLHAS PRETOS

ASSISTENTE DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NAO PLASTIQUE

00000027

CLINICA MEDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA

CNPJ: 48.852.375/0001-06

Rua Xavantes, nº 614, Centro

CEP: 85.501-220 - Pato Branco - Paraná

Fone/Fax: (45) 99974-5900 | E-mail: francielimvargas@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Setor de Licitações e Contratos

Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de representante legal e solicitante de cadastramento na área de saúde, que a empresa CLINICA MEDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Pato Branco, 01 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente

gov.br

FRANCIELI MACKIEWICZ DE VARGAS ATIHE

Data: 03/03/2023 00:03:47-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>

Francieli Mackiewicz de Vargas Atihe
Representante Legal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA MEDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA
CNPJ: 48.852.375/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:16:43 do dia 07/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2023.

Código de controle da certidão: **0035.507C.1FB0.4075**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.852.375/0001-06

Certidão n°: 9557929/2023

Expedição: 06/03/2023, às 13:49:29

Validade: 02/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.852.375/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

00000000

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 48.852.375/0001-06
Razão Social: CLINICA MEDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA
Endereço: R XAVANTES 614 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2023 a 11/04/2023

Certificação Número: 2023031314365157310704

Informação obtida em 13/03/2023 14:57:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

00000001



MUNICÍPIO DE

PATÓ BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 48852375000106
NOME.....: CLINICA MEDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA
CNPJ/CPF...: 48.852.375/0001-06
ENDEREÇO...: XAVANTES , 614 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501220
MUNICÍPIO.: PATÓ BRANCO UF: PR

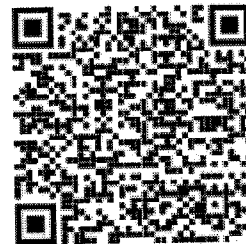
FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 06/03/2023.
Válida até: 04/06/2023.
Ano da Certidão.....: 2023
Número da certidão.....: 0015003
Código de autenticidade da certidão: 559050786559050



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pató Branco - PR em, 06 de Março de 2023.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA DE PATÓ BRANCO - Rua Caramuru, 271, Centro, 85501-064

<http://www.patobranco.pr.gov.br>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

00000032

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029622365-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.852.375/0001-06**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

03000033

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CLINICA MEDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA

CNPJ 48.852.375/0001-06, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 07 de Março de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

00000054

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CLINICA MEDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA

CNPJ 48.852.375/0001-06, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 07 de Março de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 38,16

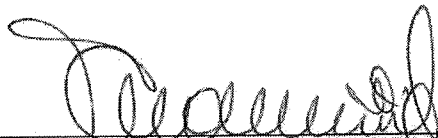
Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADE

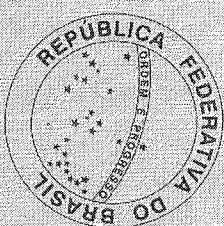
A CONTABMED CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ 05.571.979/0001-71, representada pelo seu sócio ENOEMI CRODA SFOGGIA portadora do CPF 242.722.139-20 com registro no CRC/PR 027950/O-6, vem por meio desta informar que a empresa CLINICA MEDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA inscrita no CNPJ 48.852.375/0001-06 representada pela sua sócia responsável FRANCIELI MACKIEWICZ DE VARGAS ATIHE, portadora do CPF 051.883.139-60, não possui ainda faturamento, balancete e DRE pois a empresa teve sua abertura e início das atividades em 09/12/2022.

Pato Branco, 10 de março de 2023.



CONTABMED CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
ENOEMI CRODA SFOGGIA
CPF 242.722.139-20
CRC/PR 027950/O-6

Enomi Croda Sfoggia
CRC/PR - 027950/O-6



UNISUL

O Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Medicina, em 25 de novembro de 2022 e a colação de grau em 9 de dezembro de 2022, confere o título de Médica a

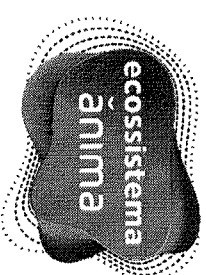
FRANCIELLI MACKIEWICZ DE VARGAS ATIHE

de nacionalidade Brasileira, natural de Pato Branco - PR, nascida em 3 de setembro de 1987, portadora da carteira de identidade nº 93032845 - PR-SESP, outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Tubarão, 19 de janeiro de 2023

Original Assinado
Segundo a Portaria 554/2019/MEC
Antonio Augusto Gomes Rodrigues
Secretário Acadêmico

Original Assinado
Segundo a Portaria 554/2019/MEC
Mauri Luiz Heerdt
Reitor



730000037

UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA
Recredenciada pela Portaria nº 197, de 07/03/2018,
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA-UNISUL
CNPJ 86445293000136

Curso de Medicina, Bacharelado
Renovação de Reconhecimento pelo Decreto nº 2285, de
03/07/2014

Representação Visual de Diploma Digital,
conforme Instrução Normativa nº 1, de 15 de
dezembro de 2020

Diploma registrado de acordo com o disposto no § 1º do art. 48
da Lei 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e
Bases da Educação Nacional e do Decreto nº 9.235 de 15 de
dezembro de 2017.

Registro nº 494000494000000000002808
Livro nº LV-UNIVERSIDADE-DO-SUL-DE-SANTA-CATARINA-5, fls.
717

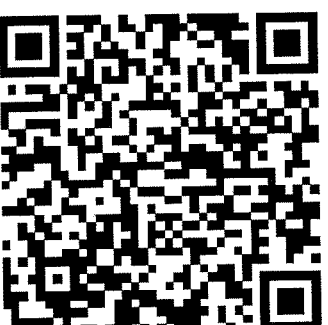
Data de registro: 30/01/2023
Processo nº 13999558

Original Assinado Segundo a Portaria 554/2019/MEC

Vanuza Maria da Silva Queiroz
Analista de Registro
CPF: 597.693.194-49

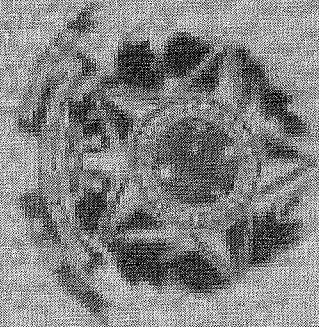
Original Assinado Segundo a Portaria 554/2019/MEC

MORGANA PIRES DE SOUZA
Supervisora de Registro
CPF: 028.938.040-55



2808

89000000



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIFICAÇÃO

NOME

FRANCIELI MACKEWICZ DE

VARGAS ATINI

GRADUF

51440199

FILIAÇÃO

IVANETE APARECIDA MACKEWICZ

OSAIAR DE VARGAS

VIA

I

DATA DE INSCRIÇÃO

26/12/2022

Francieli M. de Vargas Atini

ASSINATURA DO PORTADOR



CLINICA MEDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA

CNPJ: 48.852.375/0001-06

Rua Xavantes, nº 614, Centro

CEP: 85.501-220 - Pato Branco - Paraná

Fone/Fax: (45) 99974-5900 | E-mail: francielimvargas@hotmail.com

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, Francieli Mackiewicz de Vargas Atihe apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

- a) Consultório particular;
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce:

- a) Clínica geral;
- b)
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:

- a) Consultório particular sem dias fixos conforme a demanda;
- b)
- c)

() Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.



Documento assinado digitalmente

FRANCIELI MACKIEWICZ DE VARGAS ATIHE

Data: 03/03/2023 00:07:38-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

PR, 01 de março de 2023.

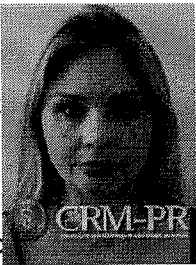
Francieli Mackiewicz de Vargas Atihe
Representante Legal

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo II

Pessoa Física
Profissional

0000040
x

Nome:

	CRM: 51586
	Nome: FRANCIELI MACKIEWICZ DE VARGAS ATIHE
	Data de Inscrição: 26/12/2022 Situação: Ativo
	Sexo: Feminino Tipo de Inscrição: Principal
Cidade: Pato Branco	

Não existe especialidade registrada para este CRM.

Especialidade:

Fechar

Sexo:

Q Buscar

Foram encontrados 1 resultados

🔄 Limpar pesquisa

Nome	Situação	CRM
FRANCIELI MACKIEWICZ DE VARGAS ATIHE	Ativo	51586

« 0 < 0 1 0 > 0 » 0

Pessoa Jurídica

17000000



+55 45 9974-5900 - Francieli Athie
haja de 1538



15:57



servicos.crmpr.org.br



CRM-PR

Bem vindo Fran

Painel de Avisos

Serviços no aguardo de Entrega/Envio de documentos para o CRM-PR

- Aguardando documentação para o sistema de Cédula de Identidade Médica - 2a via.
- Aguardando a confirmação da efetivação da Inscrição Secundária em Outro Estado.





CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

COMUNICADO DE NÃO EMISSÃO DA CONTA FONE SANEPAR: 0800-200-011

NOME DO CLIENTE: **GABRIEL RACHID ATIHE** MATRÍCULA: **2749.6830**
 ENDEREÇO: **R XAVANTES 0145 L21** NÚMERO: **614** Nº LADO: **618** Nº FRENTE: **627**

CEP: **85.501-220** LOCAL: **PATO BRANCO**
 ROTEIRO DE LEITURA: **195-19-12-195-36500** HIDRÔMETRO: **Y16F119833-4-1** CAT-RES-COM-IND-UTP-POP: **011 001 - - - -**

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flocor	Col. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	89	89	89	-1	89	
Nº Amostras Realizadas	92	92	92	29	92	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	92	92	92	29	92	

Conclusão: **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2021	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X	---

PREZADO CLIENTE

NA OCASIÃO DA LEITURA, CONSTATAMOS ALTERAÇÕES NO CONSUMO DE ÁGUA DO SEU IMÓVEL E, POR ESTE MOTIVO, DEIXAMOS DE EMITIR A CONTA. SOLICITAMOS A GENTILEZA DE AGUARDAR SUA CONTA EM CASA. CASO ELA NÃO SEJA ENTREGUE EM UM PRAZO DE 10 DIAS, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DESTE COMUNICADO, FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM A SANEPAR, OU PROCURAR UM DOS NOSSOS ESCRITÓRIOS.

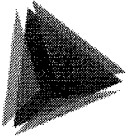
HISTÓRICO DE CONSUMOS

DIAS DE CONSUMO	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22
	12	13	15	13	11	14	11	12	13	8	0

DATA DE LEITURA: **28/12/2022** | MÉDIA DE CONSUMOS ÚLTIMOS 9 MESES: **12/2022**

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA: **---** | VENCIMENTO: **---**

RESUMO: **---** | SERVIÇOS: **---** | TOTAL: **---**

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/> Número documento <input type="text" value="48852375000106"/>
Nome	<input type="text" value="CLINICA MEDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA"/>
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



00000044

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/03/2023 15:52:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLINICA MEDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA**
CNPJ: **48.852.375/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 040/2023**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: CLINICA MEDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 48.852.375/0001-06, com sede na Rua Xavantes Nº 614 - Bairro Centro - Pato Branco/PR - CEP 85.501-220, neste ato representado por Francieli Mackiewicz de Vargas Atihe, portadora do RG n.º 9.303.284-5 SESP/PR e CPF n.º 051.883.139-60.

Considerando o Ofício nº 003/2023 de origem do Município de Novo Horizonte/SC, o qual solicita ao CONIMS a contratação de profissional médico Clínico Geral, com carga horária de até 40 horas semanais pelo Credenciamento nº 003/2019, para suprir às demandas de atendimento aos usuários do sistema de saúde do Município;

Considerando a grande demanda que o Município dispõe, e no momento não possui concurso público para contratação.

Destarte, cumpre lembrar que o município em questão faz parte dos municípios integrantes deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento. A referida contratação observa o interesse público e a economicidade, como medida provisória ao andamento razoável no fluxo de atendimentos.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PEDRITA A. C. HARACINCO
ENC. DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Novo Horizonte/SC, consorciado ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ITEM	NOME	QTDE HORAS	VALOR UNI	PROFISSIONAL
02	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 40 HORAS SEMANAIS	1.920	R\$ 160,00	FRANCIELI MACKIEWICZ DE VARGAS ATIHE
VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)			R\$ 307.200,00	

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** - Fonte **076**.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação

deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de **até 03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

6.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.5. Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um login de acesso restrito.

6.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.6. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.8. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

6.9. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.10. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município de Novo Horizonte/SC, de segunda à sexta feira, 40 horas semanais, em horários a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade.

7.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

7.4. Para prestação do serviço contratado a contratada disponibilizará o profissional **Francieli Mackiewicz de Vargas Atihe**, inscrita no **CRM/PR 51586** para execução dos serviços.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

7.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze) do edital.

7.6. A Contratada na modalidade de prestação de serviços para atendimentos como profissionais não médicos, deverá na primeira sessão de emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

7.7. Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

7.7.1. No atendimento dos profissionais não médicos, deverá ser realizado o planejamento de sessões adicionais para orientação a pais e professores, para as áreas que o tratamento assim o exija.

7.7.1.1. Ao término do tratamento de acordo com os atendimentos realizados pelos profissionais não médicos, a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

7.8. O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

7.8.1. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 12 (doze) e subitens do edital.

7.8.1.1. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

7.9. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

7.10. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

7.11. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

7.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

7.13. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:

8.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.2. A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

8.2.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

8.2.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

8.2.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

8.2.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

8.2.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.3.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

8.3.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.3.3. Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

8.3.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;

8.3.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.3.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

8.3.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

8.3.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.3.9. Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.3.10. Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. VALOR

10.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

10.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

11. REAJUSTE

11.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

12. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

12.1.1 Advertência.

12.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

12.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

12.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

13.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

13.1.1 Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

13.1.2.A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

13.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

13.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

13.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

13.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

13.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

13.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

13.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

13.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

13.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

15. LEGIBILIDADE

15.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

15.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

16. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS



00000004

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

16.1. Ao aderir o edital, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011– Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

16.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

Pato Branco/PR, 13 de março de 2023.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PEDRITA A. C. HARACINCO
ENC. DE INEXIGIBILIDADE

Assinantes✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**

Assinou em 13/03/2023 às 17:13:02 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Pedrita Aline Cecchin Haracinco**

Assinou em 17/03/2023 às 10:15:32 com o CPF 06288361984, em nome de PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO

Eu, Pedrita Aline Cecchin Haracinco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

QE1 JGN 946 106



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação

40/2023

Número Processo: 53/2023

Data do Processo: 13/03/2023

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, CONSORCIADO AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
40/2023

Data e Hora da Sessão: 13/03/2023 16:39

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0052023/2023, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 53/2023 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

Participante: CLINICA MEDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	1.920,000	UND		160,00	307.200,00
Total do Participante:						307.200,00
Total Geral:						307.200,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 13 de março de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
PRESIDENTE

GENECI RODRIGUES CHAVES
MEMBRO

JEAN RICARDO DORSI
MEMBRO

Assinantes

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**
Assinou em 13/03/2023 às 17:13:04 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GENECI RODRIGUES CHAVES**

Assinou em 15/03/2023 às 13:39:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, GENECI RODRIGUES CHAVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Jean Ricardo Dorsi**

Assinou em 17/03/2023 às 10:26:58 com o CPF 06904269928, em nome de JEAN RICARDO DORSI

Eu, Jean Ricardo Dorsi, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

13Q EO1 984 LWN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 94/2023
PROCESSO 53/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 40/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CLÍNICA MÉDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA para realização de atendimentos em clínica médica na rede básica municipal, com carga horária de 40 horas/semanais, no Município de Novo Horizonte/SC.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 040/2023, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em saúde ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de Novo Horizonte/SC - fl. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03/04
- 03) Parecer Contábil – fls.05/06
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 07/08
- 05) Ato de Consórcio – fl. 09
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 10/44
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 040/2023 – fls. 45/55
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fls. 56/57

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem



natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em clínica médica na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

2. JUSTIFICATIVA

“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:

(...)

O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 03/2023 (fls. 02), de lavra do Secretário de Saúde do Município de Novo Horizonte/SC, que a contratação de prestador de serviços de saúde do setor privado decorre de fatos registrados sob sua responsabilidade, que destacam o motivo pelo qual o próprio Município se encontra temporariamente impedido de realizar concurso público, a fim de aderir aos motivos do lançamento do Edital.

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de prestador de serviço de médico clínico geral para realizar atendimento no Centro de Saúde.

Vale lembrar, também, que não é o caso de o CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados no próprio Município, sob gestão e fiscalização deste, e não na sede do Conims e suas unidades.

Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:

“Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e serviços públicos da atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem organizada, possui custos menores e pode



representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território.”

Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica, entendendo este que pode se estender ao caso, ainda que o Município requerente seja do Estado de Santa Catarina.

Assim, somente se superadas todas as ressalvas contidas neste Parecer é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista pela Lei nº 8.666/93, no art. 25 da lei 8.666/93 e também no artigo 72 da Nova lei de licitações:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

Por fim, cabe destacar o entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR - competente para fiscalizar as ações deste Consórcio), especialmente no Acórdão 1721/22 e 1467/2016, segundo o qual a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver caráter complementar, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria do CONIMS ou, no caso, pelo Município requisitante, conforme ponderações anteriores. Tal análise deve ser realizada pela autoridade competente (gestor do Município) com o máximo alerta que o concurso que o Município afirma que irá realizar é condição para a adesão a esse Edital.

Ressalta-se, ainda, que o Município deve estar apto a assimilar todos os prestadores que tenham interesse em aderir ao certame, repartindo a carga necessária entre todos eles.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, observado que a médica indicada NÃO possui registro junto ao CRM/SC, o que deve ser juntado aos autos, eis que o serviço será prestado naquele estado.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pato Branco, 15 de março de 2023.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 95/2023
PROCESSO 53/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 40/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CLÍNICA MÉDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA para realização de atendimentos em clínica médica na rede básica municipal, com carga horária de 40 horas/semanais, no Município de Novo Horizonte/SC.

III- DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.


No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, **no pedido do Município** e quanto deste contrato e observada a regra do rodízio entre os credenciados.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e o Secretário/seu setor jurídico e Prefeito solicitante da contratação a ponderação da vantajosidade ao seu Município à adesão ao Edital.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do parecer inicial e exigências do Edital.

Pato Branco, 15 de março de 2023.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIBIBILIDADE Nº 36/2023
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexibibilidade Nº 36/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Mangueirinha/PR, consoante ao CONSMS.
Valor Global: R\$ 150.200,00
Data: 02.001.10.302.0002.2023.3.90.36.00 Fonte: 076
Data: 15/03/2023
PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIBIBILIDADE Nº 36/2023
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexibibilidade Nº 36/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Junópolis/PR, consoante ao CONSMS.
Valor Global: R\$ 150.200,00
Data: 02.001.10.302.0002.2023.3.90.36.00 Fonte: 076
Data: 15/03/2023
PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 6.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo enviado pela Comissão de Licitação, resolve:
1- Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:
a) N.º Processo: 15/03/2023
b) N.º Licitação: 36/2023-IL
c) Modalidade: Inexibibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 15/03/2023
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICODIAGNÓSTICA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevalândia/PR, consoante ao CONSMS.
f) Fornecedor e Resumo de Itens Vencedores: Un, Quantidade, VL Unitário, Total dos Itens
MARIANA APARECIDA PACHECO HARTMANN UN 3.840,000 20.000 R\$ 76.800,00
1- ATENDIMENTOS EM PSICOLOGIA UN 1.600,000 10.000 R\$ 16.000,00
Total Fornecedor: R\$ 76.800,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empêño correspondente(s).
Total geral: R\$ 76.800,00
Descrição da Despesa Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2023.3.90.36.00
PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIBIBILIDADE Nº 39/2023
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexibibilidade Nº 39/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICODIAGNÓSTICA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevalândia/PR, consoante ao CONSMS.
Valor Global: R\$ 76.800,00
Data: 15/03/2023
PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 6.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo enviado pela Comissão de Licitação, resolve:
1- Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:
a) N.º Processo: 15/03/2023
b) N.º Licitação: 40/2023-IL
c) Modalidade: Inexibibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 15/03/2023
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Novo Horizonte/SC, consoante ao CONSMS.
f) Fornecedor e Resumo de Itens Vencedores: Un, Quantidade, VL Unitário, Total dos Itens
CLÍNICA MÉDICA DE VARGAS E ALMEIDA UN 1.620,000 10.000 R\$ 307.200,00
1- CONSULTA MÉDICA E ATENÇÃO BÁSICA CIVILISTA DOMICILIAR UN 16,200 100.000 R\$ 307.200,00
Total Fornecedor: R\$ 307.200,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empêño correspondente(s).
Total geral: R\$ 307.200,00
Descrição da Despesa Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2023.3.90.36.00
PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIBIBILIDADE Nº 40/2023
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexibibilidade Nº 40/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Novo Horizonte/SC, consoante ao CONSMS.
Valor Global: R\$ 307.200,00
Data: 02.001.10.302.0002.2023.3.90.36.00 Fonte: 076
Data: 15/03/2023
PAULO HORN
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVALÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
O Município de Clevalândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 04/04/23, às 08:30h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevalândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma da BLL, "2023.031.001", e equal tem por objeto: "Contratação de empresa para instalação, manutenção e gerenciamento de softwares - interativos e equipamentos Tela Interativa (tosa digital)", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.
OBS: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.clevalandia.pr.gov.br/licitacao, podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@clevalandia.pr.gov.br. Mais informações pelo telefone: (46)5252-8007.
Clevalândia, 16 de março de 2023
RODRIGO ANTONIO MENDES DA SILVA
PREGOIEIRO

Oração de Fé
Senhor Deus, criador do céu e da terra, Poderoso é o Vosso nome, grande é a Vossa misericórdia. Em nome de Vosso Filho Jesus Cristo, recorro a Vós, neste momento, para pedir bênçãos para a minha vida. Que Vossa divina luz incida sobre mim. Com Vossas mãos retirai todo o mal, todos os problemas que estejam ao meu redor. Que as forças negativas que me abatem e me enfraqueçam se desfaçam ao sopro da Vossa bênção. O Vosso poder destrua todas as barreiras que impedem o meu progresso. E dos céus Vossas virtudes penetrem no meu ser, dando paz, saúde e prosperidade. Abençoa Senhor os meus caminhos, que meus passos sejam dirigidos por Vós para que eu não tropece na caminhada da vida. Meu viver, meu lar e meu trabalho sejam por Vós abençoados. Entrego-me em Vossas mãos poderosas, na certeza que tudo vou alcançar. Agradeço em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Amém.
Meu filho vai em paz, a tua fé te salvou

POLICLINICA PATO BRANCO SA CNPJ Nº 79.852.788/0001-89					
Senhores Acionistas - Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários submetemos à apreciação de V. Sas. o Balanço Patrimonial, Resultado do Exercício e demais demonstrações financeiras relativos aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e de 2021. A Diretoria.					
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022			PASSIVO		
ATIVO	2022	2021	2022	2021	
Ativo Circulante	3.906.438,11	2.938.658,88	Passivo Circulante	170.082,61	91.977,63
Disponível	2.700.789,25	2.587.888,73	Fornecedores	172.261,03	2.702,70
Caixa	1.684,71	233,40	Obrigações Sociais/Trabalhistas	32.354,49	30.816,42
Banco e corretores	1.717.708,76	4.908,43	Obrigações Tributárias	59.753,78	53.407,30
Aplicações Financeiras	1.025.655,88	2.527.075,88	Obrigações Trabalhistas	8.758,31	5.051,21
Direitos Realizáveis	1.386.079,82	342.800,15	Passivo não Circulante	3.318.563,74	3.314.610,03
Clientes	1.016.664,03	305.145,36	Exigível a Longo Prazo	3.318.563,74	3.314.610,03
Outros Créditos	189.015,79	37.654,79	Dívidas a Pagar	22.845,34	18.904,63
Ativo Não Circulante	60.375.115,17	56.249.546,18	Redução do Capital a Pagar	50.372,02	50.372,02
Imobilizado	19.464.247,87	16.373.390,63	Recursos Suspensos	102.374,74	102.374,74
Investimentos	10.784.247,57	16.373.390,63	RPJCSL Passivo Dif. Reavaliado	31.429.986,74	31.429.986,74
Imobilizado Líquido	40.910.706,14	39.875.994,09	Participações Líquidas	60.792.917,99	55.773.617,40
Imobilizado Custo de Aq.	8.988.290,43	8.015.435,13	Capital Social	4.776.159,00	4.776.159,00
Reavaliado de Edif. E Terrenos	40.066.236,52	40.066.326,52	Reserva de Avaliação Patrimonial	34.850.441,72	34.640.442,72
Intangível	4.803.910,61	(8.145.767,30)	Ativos em Encoberto	(2.168.208,76)	(2.168.208,76)
Software	161,46	161,46	Reserva Legal	1.799.037,95	1.416.172,08
Amortização Acumulada	227.046,37	227.046,87	Reserva Capital Giro e Investimentos	21.736.488,10	17.100.053,16
(c) Amortização Acumulada	(226.885,41)	(226.885,41)	Total do Passivo	64.281.554,34	59.189.205,01
Total do Ativo	64.281.554,14	59.189.205,06			
D.F.C. - Demonstração do Fluxo de Caixa/Exercício					
1- Fluxo de caixa das Atividades Operacionais			Demonstração dos Resultados do Exercício em 2022/2021		
1- Fluxo de caixa das Atividades Operacionais	2022	2021	Rec. de Vendas de Serviços	3.839.662,57	3.514.779,32
Lucro Líquido do Exercício	7.650.012,08	7.060.468,78	(c) Tributos a Receber	(140.147,65)	(128.289,46)
Ajustes por depreciação	(61.856,75)	-	Receita Líquida	3.699.514,92	3.386.489,86
Participações em Sociedades	7.588.155,33	7.060.468,78	(c) Lucro Bruto	3.699.514,92	3.386.489,86
(Aumento) Diminuição Contas Receber	(711.318,67)	260.283,56	(c) Despesas Administrativas	(835.121,00)	(1.218.440,41)
(Aumento) Diminuição Imp. a Rec./ Outros	(200,00)	(200,00)	(c) Reservas Financeiras	304.752,04	59.402,71
(Aumento) (Diminuição) Fornecedores	69.513,33	(48.946,64)	(c) Despesas Tributárias	(58.812,84)	(15.698,38)
(Aumento) (Diminuição) Obrigações Pessoal	(13.736,33)	4.368,33	(c) Despesas Financeiras	(50,00)	(76,54)
(Aumento) (Diminuição) Outras Obrigações	7.925,21	(14.257,03)	(c) Lucro Líq. Operacional	818.663,14	7.440.372,11
(Aumento) (Diminuição) Tributos Recolher	6.346,48	(48.225,76)	(c) Resultado Não-Operacional	1.799.037,95	1.416.172,08
Caixa Líq. das Ativ. Operacionais	6.807.324,35	7.213.691,83	(c) Lucro antes IR e CSLL	8.176.664,14	7.440.372,11
2- Fluxo de caixa das Atividades de Investimentos			(c) RPJCSL - C.S.LL		
(Aquisição) Venda de Investimentos	(3.209.256,33)	(3.239.320,53)	(c) RPJCSL - C.S.LL	(528.651,00)	(706.468,78)
(Aquisição) Venda de Imobilizados	(972.855,30)	(840.888,82)	(c) Lucro Líq. de Exercício	6.650.012,08	7.060.468,78
Caixa Líq. das Ativ. de Investimentos	(4.062.711,24)	(4.080.349,76)	Lucro Líquido por ação	1,60	1,48
3- Fluxo de caixa das Atividades de Financiamentos			Demonstração dos Itens de Projeções Acumuladas		
3- Fluxo de caixa das Atividades de Financiamentos	2022	2021	(c) Saldo Inic. de Luc e Proj Acum	2022	2021
Captação (Pagto) de Empr. Banc. e C. Prazo	-	(640.341,18)	Lucro Líq. de Exercício	7.650.012,08	7.060.468,78
Ajuste de Avaliação Patrimonial	(2.630.711,49)	(2.340.702,99)	(c) Dividendos a Dividendistas	(2.630.711,49)	(1.874.827,11)
Pago Dividendos aos Acionistas	(2.630.711,49)	(2.340.702,99)	(c) Const. Reservas	(6.019.306,59)	(5.185.641,67)
Caixa Líq. das Ativ. de Financiamentos	-2.630.711,49	-2.981.044,17	(c) Saldo de Proj. LA	7.650.012,08	7.060.468,78
Ativo (difer.) caixa e equivalentes	112.900,62	(147.710,09)	Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis		
Cx e equiv. de Cx no início do período	2.587.888,73	2.866.156,37	1. Contexto Operacional - A Policlínica Pato Branco S/A, foi constituída em 08 de outubro de 1967 na forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, transformada em sociedade anônima de capital fechado em 16 de dezembro de 1969. Tem como atividade a Locação de Imóveis Próprios, em conjunto com outras empresas, das quais participa do capital, como quitista ou acionista. 2. Apresentação das Demonstrações Contábeis e Financeiras - As dem. contábeis são elaboradas de acordo com a Lei das Soc. por Açq., Instruções e Deliberações da CPC, e com os princípios contábeis. 3. Resumo das Principais Práticas Contábeis - a) Avaliação do Resultado - As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência. b) Estoques - Constituídos de medicamentos e materiais médico-hosp., são avaliados ao custo médio de aquisição, que não exceda o valor de mercado - o) Imobilizado - Em atendimento à orientação prevista no CPC 27 - ICP 10, a Empresa adotou o custo atribuído para determinar o valor justo do nível imobilizado, cujo saldo contábil era substancialmente inferior ao seu valor justo. A avaliação foi realizada por empresa independente especializada em avaliações patrimoniais, de acordo com as normas e procedimentos do ABNT. O(s) investimento(s) em coligações e controladas s são avaliados pelo método da equivalência patrimonial. Os demais investimentos estão demonstrados ao custo. o) Passivo Circulante - E demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis, exceto, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data de avaliação. f) Capital Social - O Capital Social totalmente subscrito e realizado por acionistas domiciliados no País, está representado por 4.776.158 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma.		

CENTRO DE HEMODINÂMICA DA POLICLINICA PATO BRANCO S.A. CNPJ Nº 00.325.713/0001-25					
Sres. Acionistas - Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários submetemos à apreciação de V. Sas. o Bal. Patrimonial, Resultado do Exercício e demais Dem. Financeiras relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e de 2021. A Diretoria.					
Balanço Patrimonial em 31/12/2022			PASSIVO		
ATIVO	2022	2021	2022	2021	
Ativo Circulante	342.685,10	640.743,03	Passivo Circulante	199.899,29	387.701,67
Disponível	258.303,14	505.581,21	Fornecedores	97.441,31	127.719,83
Banco e corretores	114.810,61	243.267,12	Obrigações Tributárias	17.402,26	50.353,54
Aplicações Financeiras	143.092,53	262.014,09	Obrigações Trabalhistas	14.397,51	13.682,91
Direitos Realizáveis	47.401,08	75.860,00	Outras Contas a Pagar	70.598,21	70.567,52
Clientes	44.078,00	75.860,00	Dívidas a Distribuir Acionistas	-	123.377,87
Créditos Tributários	3.323,08	-	Participações Líquidas	658.162,85	679.967,00
Estoque	36.980,88	59.301,82	Capital Social	679.967,00	679.967,00
Estoque de Matérias	25.247,38	36.368,12	Reserva Legal	-	34.284,46
Produtos Químicos e Próteses	11.733,50	22.933,70	Reserva de Lucros	-	87.891,67
Ativo Não Circulante	515.376,74	549.101,77	Prejuízos Acumulados	(21.804,45)	1.189.844,80
Investimentos - Açqes	7.871,48	2.143,31	Total do Passivo	858.061,82	1.189.844,80
Imobilizado	507.505,26	546.958,46	D.F.C. - Demonstração do Fluxo de Caixa/Exercício		
Aparelhos e Instrumentos Médicos	1.121.682,55	1.055.353,94	1- Fluxo caixa atividades operacionais		
(c) Depreciação Acumulada	(614.177,29)	(508.394,48)	1.1 RECIBIMIENTOS OPERACIONAIS		
Total do Ativo	858.061,84	1.189.844,80	(Prejuízo) Lucro Líquido do Exercício	(269.358,45)	(147.584,12)
Demonstração do Resultado de Exercício					
2022			2021		
Recursos de Prestação de Serviços	2.532.884,08	2.922.914,50	Ajustes de Depreciação	(269.358,45)	103.803,23
(-) Degradação de Serv. Prestados	(143.107,98)	(165.144,68)	(Aumento) (Ajuste) de Depreciação	(163.575,64)	(43.780,89)
Receita Líquida	2.389.776,10	2.757.769,82	(Aumento) (Diminuição) das Contas Receber	31.782,00	(69.600,00)
(-) Custo dos Serviços Prestados	(1.976.469,58)	(2.241.210,81)	(Aumento) Diminuição dos Estoques	22.320,94	(14.027,69)
(c) Lucro Bruto	413.306,52	516.559,01	(Aumento) (Diminuição) dos Fornecedores	(50.778,52)	3.437,50
(c) Despesa Administrativas	(322.455,80)	(646.071,18)	(Aumento) (Diminuição) das Obrig. Pessoal	2.682,56	871,38
(c) Despesas financeiras	(634,50)	(1.415,08)	(Aumento) (Diminuição) das Outras Obrigações	(5.260,53)	9.002,30
(c) Lucro Líquido Operacional	(269.358,45)	(1.415,08)	(Aumento) (Diminuição) dos Tributos a Rec.	(32.201,28)	(6.569,20)
(-) Imp. Csll	(49.338,11)	(94.338,11)	Caixa Líquido das Ativ. Operacionais	(175.220,29)	(120.831,00)
(-) (Prejuízo)/Lucro do Exercício	(269.358,45)	(49.338,11)	2- Fluxo Caixa ativid. de investimentos		
(Prejuízo) Lucro Líq. do Exerc. do capital	(0,40)	(0,22)	(Aquisição) Venda de Imobilizados	(5.729,17)	(1.638,54)
(Prejuízo) Lucro Líq. do Exerc. do capital	(0,40)	(0,22)	(Aquisição) Venda de Investimentos	(66.238,61)	(5.494,00)
Demonstração das Lucros e Prejuízos Acumulados					
(c) Saldo Inic. de Luc e Proj Acum			(c) Saldo Inic. de Luc e Proj Acum		
(Prejuízo) Lucro Líq. do Exercício	(269.358,45)	197.011,07	Captação de Empr. Bancárias	(247.278,00)	(192.963,54)
(Prejuízo) Lucro Líq. do Exercício	(269.358,45)	197.011,07	Distribuição de Dividendos a Acionistas	197.011,07	197.011,07
(c) Reserva Legal	(9.850,55)	-	Caixa Líquido das Ativ. Financiamentos	(247.278,00)	(192.963,54)
(c) Prejuízo acum. (Reserva de Lucros)	269.358,45	(137.907,50)	Amo.(difer.) caixa e equivalentes	505.581,21	633.544,75
(c) Dividendos a Distribuir Acionistas	-	(40.252,77)	Caixa e equiv. de caixa no fim de período	505.581,21	633.544,75
(c) Saldo Final de Luc e Proj Acum	-	-	Caixa e equiv. de caixa no início do período	505.581,21	633.544,75
FABIOLA CARLA FRESSATO HECKE DIRETOR PRESIDENTE CPF Nº 02.711.859/03					
IVANIO FUMEGALLI GUERRA DIRETOR COMERCIAL/FINANCEIRO CPF Nº 015.998.959/00					
CAETANO SARTORI DIRETOR TÉCNICO CPF Nº 855.604.809/91					
VANILTON POLLI CONTADOR CRC Nº 026458-O-2 CPF Nº 627.774.329/53					

DIÁRIO DO SUDOESTE
Para anunciar, ligue: 463320-066

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 053/2023**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	53/2023			
b) Nr. Licitação:	40/2023 – IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	15/03/2023			
e) Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Novo Horizonte/SC. consorciado ao CONIMS.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
CLINICA MEDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	1.920,000	160,0000	R\$ 307.200,00
Total fornecedor:			R\$ 307.200,00	
Total geral:			R\$ 307.200,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E1592C56

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/03/2023. Edição 2732
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
40/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93,
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 40/2023, para a
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA
DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao
atendimento aos usuários oriundo do Município de Novo
Horizonte/SC, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 307.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 15/03/2023

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7A0ECA9F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 17/03/2023. Edição 2732
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:

2023 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

16/03/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Novo Horizonte/SC, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

16/03/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.


↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

16/03/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Jupirá/SC, consorciado ao CONIMS.

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 40/2023
	Processo Adm.: 53/2023 Data do Processo: 13/03/2023

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
 CEP: 85501-530 - Pato Branco

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 53/2023
- b) Nr. Licitação: 40/2023 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 15/03/2023
- e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Novo Horizonte/SC, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
CLINICA MEDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	1.920,000	160,0000	R\$ 307.200,00
Total fornecedor:				R\$ 307.200,00
Total geral:				R\$ 307.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 15 de Março de 2023

.....
PAULO HORN
 Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 20/03/2023 às 08:59:11 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

Y6N 3LQ ZO7 90Z

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2023

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 40/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Novo Horizonte/SC, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 307.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 15/03/2023

PAULO HORN

Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 20/03/2023 às 09:00:44 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

WNV

WEP

L5P

V7Y



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 130/2023**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 48.852.375/0001-06, com sede na Rua Xavantes Nº 614 - Bairro Centro - Pato Branco/PR - CEP 85.501-220, neste ato representado por Francieli Mackiewicz de Vargas Atihe, portadora do RG n.º 9.303.284-5 SESP/PR e CPF n.º 051.883.139-60.

ANUENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 95.990.115/0001-87, estabelecida na Rua Jose Fabro, s/n - Novo Horizonte/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Vanderlei Sanagiotto.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 053/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 040/2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Novo Horizonte/SC, consorciado ao CONIMS.
- 1.2.** Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO

- 2.1.** A Contratada irá atender no Município de **NOVO HORIZONTE/SC**.
- 2.2.** A Contratada executará o serviço na unidade de saúde do Município, em 40 (quarenta) períodos mensais.
- 2.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local



pelo Município Anuente.

2.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Francieli Mackiewicz de Vargas Atihe** inscrita no **CRM/PR 51586**, para execução dos serviços.

2.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 10 (dez) e, conseqüentemente, o contido no item 11 (onze) do edital.

2.6. A Contratada deverá na primeira sessão emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

2.7. Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

2.8. O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.

2.9. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

2.10. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.11. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

2.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.13. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE

3.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS)



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

5.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

6.4. Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu login de acesso restrito.

6.4.1. A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

6.4.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.6. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.7. Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

6.8. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.9. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **20 de março de 2023**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

9.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

9.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

9.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.

9.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

9.2.3. Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

9.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.

9.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

9.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

9.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

9.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

9.2.9. Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

9.2.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

9.2.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

9.2.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por



todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.2.11. Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

9.2.12. Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9.3. O MUNICÍPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:

9.3.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

9.3.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

9.3.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

9.3.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

9.3.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

9.3.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDCIAMENTO**11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DASPARTES**

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

11.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE QUALIDADE

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS


15.1. Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Documento assinado digitalmente
 FRANCIELI MACKIEWICZ DE VARGAS ATIHE
 Data: 21/03/2023 22:06:07-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pato Branco/PR, 20 de março 2023.

FRANCIELI MACKIEWICZ DE VARGAS ATIHE
 CONTRATADA

VANDERLEI
 SANAGIOTTO:7676
 1347904

VANDERLEI SANAGIOTTO
 MUNICÍPIO ANUENTE

PAULO HORN
 CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
 VANDERLEI
 SANAGIOTTO:76761347904
 Dados: 2023.03.28 13:07:11
 -03'00'

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA V. PERICO
 CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
 CPF: 017.866.461-88

ANEXO I

ITEM	NOME	QTDE HORAS	VALOR UNI	PROFISSIONAL
02	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 40 HORAS SEMANAIS	1.920	R\$ 160,00	FRANCIELI MACKIEWICZ DE VARGAS ATIHE
VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)			R\$ 307.200,00	

Assinantes✓ **PAULO HORN**

Assinou em 30/03/2023 às 09:20:44 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo**

Assinou em 30/03/2023 às 09:46:21 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 03/04/2023 às 14:35:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

N39

446

4RL

904